



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proposição:

Projeto de Lei de nº 075/2023

Lei nº

/2023

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 49.135,54, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

DE	PARA	DATA	VISTO	DE	PARA	DATA	VISTO
Presid.	comissão						



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



Ofício Nº 164/GAB/23

Itapuã do Oeste, 19 de Setembro de 2023.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. **SENHORA**: ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem Nº. 075**, do Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação, no valor global de **R\$ 49.135,54 (Quarenta e Nove Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**. O presente projeto tem por objeto a revogação parcial da Lei Ordinária Nº 984/2023, em especial na ficha nº 630 e 631, conforme solicitação em anexo, através do Mem. nº 425/SEMSAU/2023, solicito **URGÊNCIA**, do projeto em questão.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ayrton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 20/09/2023 às 16:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **240981** e o código verificador **24304CC3**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Mensagem 75		20/09/2023	<u>240982</u>
2	Projeto 75		20/09/2023	<u>240983</u>
3	Anexo 2		20/09/2023	<u>240980</u>
4	Anexo 1		20/09/2023	<u>240984</u>

Docto ID: 240981 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



MENSAGEM Nº 75/2023

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapua do Oeste - RO.

Nobre Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Suplementar por ANULAÇÃO**, no valor global de **R\$ 49.135,54 (Quarenta e Nove Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**. O presente projeto tem por objeto a revogação parcial da Lei Ordinária Nº 984/2023, em especial na ficha nº 630 e 631, conforme solicitação em anexo, através do Mem. nº 425/SEMSAU/2023.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, prevista no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II**, do presente projeto.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapua do Oeste, 19 de Setembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 20/09/2023 às 16:30, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **240982** e o código verificador **443F897A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 164	20/09/2023	<u>240981</u>

Docto ID: 240982 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 49.135,54, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Suplementação por Anulação na importância **R\$ 49.135,54 (Quarenta e Nove Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, no valor de **R\$ 49.135,54 (Quarenta e Nove Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**. Previstos no inciso III, § 1º do art. 43, conforme Anexo I do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Suplementação por Anulação, previstos no inciso III, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Anexo II, do presente projeto.

Art. 4º - Revoga-se **PARCIALMENTE** a Lei Ordinária nº 984/2023 em especial anulação das fichas 630 e 631.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 19 de Setembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 20/09/2023 às 16:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **240983** e o código verificador **350FD57C**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 425	20/09/2023	<u>241003</u>

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 164	20/09/2023	<u>240981</u>

Docto ID: 240983 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
Funcional Programática:	10.302.0006.0031.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA
Ficha:	740
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 31.240,06
Fonte de Recurso:	0.2.632.00 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde.
Ficha:	741
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 17.895,54
Fonte de Recurso:	0.2.632.00 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde.

Suplementação: R\$ 49.135,54

Itapua do Oeste - RO, 19 de Setembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 20/09/2023 às 16:30, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **240984** e o código verificador **35B9EE2C**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 164	20/09/2023	240981

Docto ID: 240984 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



ANEXO II

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária:	020506 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA.	
Funcional Programática:	10.302.0006.0031.0000	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA
Ficha:	630	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 31.240,06
Fonte de Recurso:	0.2.632.00 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde.	
Ficha:	631	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 17.895,54
Fonte de Recurso:	0.2.632.00 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde.	

Anulação: R\$- 49.135,54

Itapua do Oeste - RO, 19 de Setembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 20/09/2023 às 16:30, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **240980** e o código verificador **09814A5A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 163	20/09/2023	<u>240975</u>
2	OFÍCIO 164	20/09/2023	<u>240981</u>

Docto ID: 240980 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

Prefeitura Municipal
ITAPUÃ DO OESTE



Memorando nº 425/SEMSAU/SEMAP/2023

Itapua do Oeste/RO, aos 17 de agosto de 2023.

À Secretaria Municipal de Planejamento - SEMAP
Ilustríssimo Senhor
Marcos Paiva Freitas
Secretário Municipal de Planejamento
Assunto: Encaminha solicitação Revogação Parcial de Lei nº 984/2023.

*Recabi
05/08/2023*


Ilustríssimo Senhor Secretário

Ao tempo em que lhe apresentamos nossos cumprimentos, valemo-nos da ocasião para mui respeitosamente solicitar abertura Revoga Parcial conforme abaixo especificado.

- ✓ Revoga Parcial no valor de R\$ 49.135,54 (Quarenta e nove mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), recurso oriundo a repasse Fundo a Fundo do Estado do Rondônia.

Justifico o que segue, considerando que houve a respectiva conclusão do objeto relativo as portarias em epígrafe, sendo assim solicitado mui respeitosamente a criação do elemento de despesas 44.90.93 e 33.90.93 – indenizações e restituições, para atendimento da portaria nº 4471/2021 para formalizar a prestação de conta do recurso recebido.

Sendo o que se apresenta para o momento, certos de poder contar com vossa compreensão e colaboração, no anseio de zelar sempre pelo bom andamento e prestação do serviço público, despedimo-nos elevando sinceros votos de estima e apreço, colocando-nos sempre à disposição para o que se fizer necessário.


Márcio Bruno Christo
Secretário Municipal
Port. nº 78/2021





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

DEMONSTRATIVO DE DIVISÃO DO ORÇAMENTO CRIAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA 2023 (REVOGA)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.0031.000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP			
Fonte STN	02.632.0000 - Transferência DO ESTADO REFERENTE A CONVENIO E OUTROS REPASSE VINCULADO A SAUDE		
Fonte Codigo	632- TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVENIO E OUTROS REPASSE VINCULADO A SAUDE		31.240,06
CA Codigo	368	PORT. N° 4471 MATERIAL HOSPITALAR I	31.240,06
	02.632.0000	33.90.93	TOTAL
	630FICHA	6	31.240,06
10.301.0006.0031.000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP			
Fonte STN	02.632.0000 - Transferência DO ESTADO REFERENTE A CONVENIO E OUTROS REPASSE VINCULADO A SAUDE		
Fonte Codigo	632- TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVENIO E OUTROS REPASSE VINCULADO A SAUDE		17.895,54
CA Codigo	370	PORT. N° 4471 EQUIPAMNTO E MATERIAL PERMANETE	17.895,54
	02.632.0000	44.90.93	TOTAL
	631 FICHA	6	17.895,54
TOTAL GERAL			49.135,60

RECURSO EXECUTADO CONFORME PLANO DE TRABALHO

RECURSO EXECUTADO CONFORME PLANO DE TRABALHO

Handwritten signature



Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO

www.itapuadoeste.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	425	20/09/2023

ID:	241003	Processo	Documento
CRC:	4B708A07		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA		
Criação:	20/09/2023 16:30:42	Finalização:	20/09/2023 16:31:18

MD5:	D9D831C32DA8D5E0DEB8120D27DBFD48
SHA256:	3E50FC90B3E43FE0E23DD01BA6954C3B0AE4BB2281574F317860AA43331CA696

Súmula/Objeto:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 49.135,54, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	20/09/2023 16:30:42
--	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHA	20/09/2023 16:30:42
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 75	20/09/2023	240983
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 241003 e o CRC 4B708A07.

PARECER DO RELATOR



PROJETO DE LEI N º 075/2023

AUTORIA: EXECUTIVA MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapueiras do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal 075/2023, de autoria do poder executivo municipal:

“ DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 49.135,54, PARA SECRETÁRIA DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contexto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES, 02 DE OUTUBRO DE 2023.


ANTONIO COSTA SENA

RELATOR

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 075/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Inicialmente, faz se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal **075/2023**, de autoria do poder executivo municipal:

“DISPÕE SOBRE A BERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 49.135,54 PARA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;


Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei **075/2023**, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com relator e membro decide:

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e demais membros da comissão opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES, 02 DE OUTUBRO DE 2023.


HILBERTO PASCOAL
PRESIDENTE


ANTONIO COSTA SENA
RELATOR


Ivan Carlos T. de Oliveira
Vereador





PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº/2023
Autoria: Executivo Municipal



Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- “O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Executivo, que, 2023 “**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 49.135,54, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei executivo nº /2023, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro



PARECER DO RELATOR



PROJETO DE LEI Nº/2023
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Executivo, que, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 49.135,54, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões.


AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Projeto de Lei: /2023

Autoria: Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 49.135,54, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VOTO DO RELATOR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica da comissão permanente, por sua natureza e competência determinadas no Regimento Interno da Casa de Leis. O presente projeto de Lei tem iniciativa do Executivo Municipal.

Devidamente protocolada nesta Casa de Leis, sendo encaminhada a comissão de Constituição, Redação e Justiça, que emitiu parecer favorável pela legalidade, constitucionalidade e forma.

DA ANÁLISE

O projeto de Lei visa sobre, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 49.135,54, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** Entendendo haver interesse para administração pública e sendo a matéria pertinente e relevante, emite parecer favorável pela aprovação da matéria.

Febre
Lucas S. F.



2. CONCLUSÃO

É opinião deste relator que o Projeto de Lei possui constitucionalidade e legalidade, apresentando conveniência, oportunidade e interesse público coletivo, apresentando legalidade e constitucionalidade pelos fundamentos apresentados nos pareceres técnico jurídico e da Comissão de Constituição, Redação e Justiça, sendo pela APROVAÇÃO da matéria.

Minéia da Silva Pereira
Relatora

PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Vistos, relatados e discutidos o Projeto de Lei /2023, que “**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 49.135,54, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, sendo APROVADO por 03 votos favoráveis.


LUCAS SANTANA FIUZA
Presidente


Minéia da Silva Pereira
Relatora


Fábio Júnior da Silva Ferreira
Membro



CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Colação do projeto de Lei 075/23

LEITURA ()


VOTAÇÃO (X)


VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	✓			
Ailton José da Silva	✓			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	✓			
Hilberto Pascoal Pereira	✓			
Ivan Carlos T. de Oliveira	✓			
Jefferson Eduardo O. Azevedo	✓			
Lucas Santana Fiuza 2º secretário	✓			
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	✓			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	08
NÃO	
Abstenções	
Ausente	

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 05 de outubro de 2023.


Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente


Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente


Minéia da Silva Pereira
1º secretária


Lucas Santana Fiuza
2º secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA



AUTÓGRAFO Nº 067/2023
PROJETO DE LEI 075/2023
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 49.135,54, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE- RO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Suplementação por Anulação na importância **R\$ 49.135,54 (Quarenta e Nove Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, no valor de **R\$ 49.135,54 (Quarenta e Nove Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**. Previstos no inciso III, § 1º do art. 43, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Suplementação por Anulação, previstos no inciso III, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme **Anexo II**, do presente projeto.

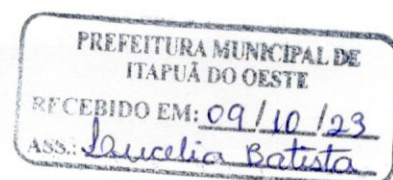
Art. 4º - Revoga-se **PARCIALMENTE** a Lei Ordinária nº 984/2023 em especial anulação das fichas 630 e 631.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste-RO, 09 de outubro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Assinado de forma digital por ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
OLIVEIRA:60705531287
Dados: 2023.10.09 12:32:29 -04'00'
ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 - Itapuã do Oeste - (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadoeste.com
site: www.camaradeitapuadoeste.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA



ANEXO I

ANEXO I DO PROJETO 075/2023

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO -ATENÇÃO PRIMÁRIA
Funcional Programática:	10.302.0006.0031.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA
Ficha:	740
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
R\$ 31.240,06	
Fonte de Recurso:	0.2.632.00 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde.
Ficha:	741
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
R\$ 17.895,54	
Fonte de Recurso:	0.2.632.00 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde.

Suplementação: R\$ 49.135,54

Itapuã do Oeste - RO, 09 de outubro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287

Assinado de forma digital por ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Dados: 2023.10.09 12:34:38 -04'00'

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da Câmara



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA



ANEXO II

ANEXO II PROJETO DO 075/2023

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária:	020506 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA.	-
Funcional Programática:	10.302.0006.0031.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	
Ficha:	630	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 31.240,06
Fonte de Recurso:	0.2.632.00 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde.	
Ficha:	631	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 17.895,54
Fonte de Recurso:	0.2.632.00 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde.	

Anulação: R\$- 49.135,54

Itapuã do Oeste-RO, 09 de outubro de 2023.

ROSE LOPES DOS
SANTOS
OLIVEIRA:60705531287

Assinado de forma digital por
ROSE LOPES DOS SANTOS
OLIVEIRA:60705531287
Dados: 2023.10.09 12:36:35 -04'00'

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)

Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283

e-mail: admincamara@camaraitapuadoeste.com

site: www.camaradeitapuadoeste.ro.gov.br